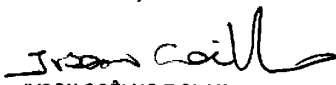


## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 005/2017, celebrado em 30/07/2021.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa ELEVADORES BRASIL LTDA-EPP.
3. **OBJETO:** Aditivo por prorrogação de prazo do Contrato referente à prestação de serviços de manutenção de elevadores para esta Procuradoria Geral do Município e adotados os procedimentos disciplinados pelo Decreto nº 4.872, de 30.07.2020, conforme Processo SIGED Nº 2021.02287.02343.0.010971.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.049,60 (oito e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo de contrato foi empenhada sob à conta da rubrica orçamentária nº 03.122.0011.2011, Natureza de Despesa nº 33903917 e Fonte de Recurso nº 01000000.
6. **PRAZO:** O termo do contrato de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço datado do dia 01.08.2021.

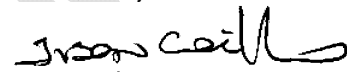
Manaus, 30 de julho de 2021.

  
**IVSON COÊLHO E SILVA**  
 Subprocurador Geral do Município

### EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2017, celebrado em 30/07/2021.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.
3. **OBJETO:** Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2017 referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de sistemas de controle de acesso e ponto eletrônico com fornecimento de material para esta Procuradoria Geral do Município.
4. **VALOR:** R\$ 7.454,85 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da rubrica orçamentária nº 03.122.0011.2011, Natureza de Despesa nº 33904090 e Fonte de Recurso nº 01000000.
6. **PRAZO:** O prazo do presente do termo do contrato de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato datado do dia 01.08.2021.

Manaus, 30 de julho de 2021.

  
**IVSON COÊLHO E SILVA**  
 Subprocurador Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - SEMCOM

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de entidades desportivas de futebol profissional participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, com o intuito de realização de ações de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber e legislação pertinente, e pelas disposições constantes deste Regulamento.

1. DO OBJETO: O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, na forma a ser definida em plano de trabalho apresentado pela entidade credenciada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DAS SIGLAS E DAS NOMENCLATURAS:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

O procedimento será regido pelo art. 217 da Constituição Federal, pela Lei Federal n. 12.232 de 2010 no que dispuser sobre as definições e disposições sobre publicidade, pelo art. 25 e §1º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, pela Lei Federal n. 9.615 de 1998, pelos artigos 2º a 21 do Decreto Estadual n. 35.948/1998, pelos artigos 360 e 361 da Lei Orgânica do Município de Manaus, pela Resolução 012/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCEAM, pela Instrução Normativa n. 02 de 2019 da SECOM – Governo Federal, pelas demais legislações pertinentes, por este Edital e documentos que o integram.

2.2. DAS SIGLAS

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS – PMM;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM;

2.3. DAS NOMENCLATURAS.

a) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** procedimento feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público;

b) **CREDENCIAMENTO:** é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados serão contratados nos termos propostos pelo órgão desde que se enquadrem nas regras estabelecidas;

c) **PATROCÍNIO:** ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

d) **OBJETIVOS DO PATROCÍNIO:** gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; agregar valor à marca do patrocinador; incentivar iniciativas que visem ao desenvolvimento do desporto;

e) **PATROCINADOR:** órgão ou entidade da administração pública que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar, sendo a Prefeitura de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM a responsável pelas ações;

f) **PATROCINADO:** pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;

g) **PROJETO DE PATROCÍNIO:** iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresente as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, contrapartidas e condições financeiras e informe outras singularidades da ação proposta ao patrocinador;

h) **CONTRAPARTIDA:** obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como: exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto; iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação; autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto; adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

i) **CONTRATO DE PATROCÍNIO:** instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações e

j) **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:** destina-se a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Interessa à Prefeitura Municipal de Manaus o desenvolvimento do desporto profissional, como forma de exposição e visibilidade das potencialidades da cidade de Manaus, com a divulgação, por parte das entidades participantes das edições do Campeonato Brasileiro de 2021, de ações de publicidade institucional realizadas pela Prefeitura Municipal por intermédio da SEMCOM.

3.2. O Credenciamento visa à concessão de repasse financeiro de todos as interessadas que atendam as condições estabelecidas neste Edital e

seus Anexos, assegurando tratamento isonômico aos credenciados, maior qualidade e economicidade na consecução das atividades.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO.

Serão admitidas a participar deste credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas no País e que operam nos termos da legislação vigente, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Regulamento. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento ou da execução do objeto deste Edital:

- entidades que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos Órgãos e Entidades participantes.
- entidades que tenham sofrido penalidades que obstem o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, observados os efeitos da extensão da punição aplicada.
- entidades inadimplentes com obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Manaus.

#### 5. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, em 01 (um) envelope lacrado, à Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), contendo em sua parte externa frontal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SEMCOM  
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
Razão Social e CNPJ**

5.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Credenciamento deverão ser apresentados obedecendo ao horário estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via cada, completa, contendo os documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento conforme estabelecido neste Edital.

5.4. Para garantir a integridade dos Documentos apresentados – relativos à habilitação e proposta de credenciamento – recomenda-se que estes contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados), folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Instituição interessada, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.5. Os documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas interessadas, serão apresentados em língua portuguesa.

#### 6. DA PRIMEIRA FASE DO CREDENCIAMENTO: DOS DOCUMENTOS.

6.1. As entidades desportivas de futebol profissional participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, para se credenciarem, deverão apresentar os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA, na disposição indicada no item 7.

#### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

##### 7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de prova da diretoria em exercício.

7.1.2. Os documentos indicados no item 7.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 7.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF em validade;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Instituição interessada, em validade, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos, expedida no local do domicílio ou da sede da interessada;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) podendo a Comissão julgadora consultar novamente o site do TST para verificar a veracidade;

7.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa).

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), de acordo com a Lei Federal 12.440/2011;

7.2.8. No caso de a Instituição gozar das prerrogativas da imunidade e/ou isenção tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

#### 8. DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO.

8.1. Recomenda-se que a Proposta de Credenciamento seja carimbada com a razão social da entidade esportiva, impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da entidade desportiva em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2. A proposta será firme e precisa, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. A proposta de credenciamento, consistente em Plano de Trabalho da entidade de desporto profissional, deverá conter no mínimo e ser apresentada, nos moldes abaixo especificados:

8.3.1. Menção da Série do Campeonato Brasileiro – Edição 2021 que a entidade está participando;

8.3.2. Duração da competição, compreendidas as fases classificatórias e finais, se houver;

8.3.3. Número de partidas disputadas dentro de casa e fora de casa, compreendidas as fases classificatórias e finais, contadas a partir da data da publicação do Edital.

#### 9. DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão examinados pela Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.2. Serão consideradas credenciadas as Instituições interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, devendo ser adjudicado e homologado o resultado do credenciamento pelas autoridades competentes.

9.3. Não será considerada credenciada, para os efeitos deste Regulamento, a entidade que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Instrumento.

#### 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Decairá do direito de impugnar e pedir esclarecimento à Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, quanto aos termos deste Edital, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anterior à abertura do envelope contendo a documentação relativa a habilitação e a proposta de credenciamento, hipótese em que tal Impugnação/Esclarecimento se houver, não terá efeito de recurso.

10.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública.

10.3. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço desta SEMCOM, localizado no 1º andar do prédio sede da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, situado na Av. Brasil, n. 2971, Compensa II – CEP 69036-110, telefone (092) 3625-6836 até às 17h (horário local).

10.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital encaminhados tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. As modificações no edital serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem tampouco a apresentação dos documentos de habilitação.

#### 11. DOS RECURSOS.

11.1. Da decisão do resultado da primeira fase do credenciamento cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, contados da data de publicação do resultado da primeira etapa no Diário Oficial do Município, que poderá reconsiderar sua decisão.

11.1.1. A SEMCOM julgará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo na SEMCOM ou data que foi encaminhado ao endereço eletrônico gabinete.semcom@pmm.am.gov.br.

11.2. Todas as demais interessadas serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

11.3. Os recursos das decisões proferidas no presente procedimento de credenciamento serão processados e julgados na forma prevista no art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

11.4. O resultado da primeira etapa do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

## 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO.

12.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, os representantes legais das entidades desportivas de futebol profissional, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021 serão convocados para assinatura do Termo de Contrato de Patrocínio, ou simplesmente Termo de Patrocínio (ANEXO III), pela SEMCOM dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.2. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do patrocínio será atrelado ao exercício financeiro de 2021.

12.2.1. O prazo de vigência estabelecido no item anterior é IMPRORROGÁVEL.

12.2.2. A concessão do repasse financeiro para a realização das ações de publicidade institucional será feita ainda que o clube seja eliminado antes do término do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, obedecendo o exercício financeiro vigente.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. É dever do responsável pelo por cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Patrocínio e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

13.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados por meio de e-mail ou outro meio na forma a ser definida pela SEMCOM.

13.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, deverão obedecer às medidas adotadas pela SEMCOM.

13.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do plano de trabalho à aprovação da SEMCOM.

13.6. É obrigatória a participação do proponente contemplado em pelo menos três (03) ações da publicidade institucional da Prefeitura de Manaus, a ser definida pela SEMCOM.

13.7. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à SEMCOM nenhum custo adicional.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.

14.2. A SEMCOM deverá empenhar o valor correspondente à contratação na natureza de despesa 339039, Fonte de Recurso 01000000, Programa de Trabalho 04131007122620000, Unidade Orçamentária 19101, Evento 200084, Nota de Dotação n. 2021ND00344, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

## 15. DO VALOR DO PATROCÍNIO.

15.1. Os valores a serem repassados as entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, são estipulados de acordo com o grau de hierárquico de importância, complexidade e visibilidade da competição que estiverem disputando, será estabelecido, a saber:

a) Campeonato Brasileiro Série C - independente da divisão disputada no Campeonato Amazonense – valor único R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e

b) Campeonato Brasileiro Série D - independente da divisão disputada no Campeonato Amazonense - valor único R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

15.1.1. Os valores mencionados serão repassados aos clubes no decorrer na realização dos campeonatos e em até 30 (trinta) dias a partir

da data de assinatura do Termo de Patrocínio, ainda que o clube seja eliminado antes do término do campeonato.

15.2. Os Clubes ficarão obrigados a prestar contas dos repasses feitos pelo Município e será realizada em dois momentos, o primeiro em 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do Termo de Patrocínio e, o segundo em 30 (trinta) dias após a data de encerramento do campeonato disputado, e se referirá sempre às receitas e despesas obtidas a cada período anterior ao indicado para as respectivas prestações.

15.3. O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta corrente sob nº XXXXXX, na Agência XXXX do Banco XXXX, que tem como Titular a entidade esportiva participante da respectiva competição.

15.4. A concessão dos recursos financeiros está condicionada à comprovação de regularidade dos clubes beneficiados quanto à sua constituição, representação, registros junto à Federação Amazonense de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, bem como perante os órgãos fiscais e entidades federais, estaduais e municipais.

15.5. Os Clubes se obrigam a proceder abertura de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos repassados por conta deste contrato de patrocínio.

15.6. A liberação de recursos na conta bancária específica terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município.

## 16. DO DESCREDENCIAMENTO - FASE CONTRATUAL.

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica contratada que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no Instrumento Contratual.

16.2. A pessoa jurídica contratada será responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo ser descredenciado, caso se verifique alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

16.3. Durante a vigência do Termo de Contrato de Patrocínio, o órgão/entidade gerenciador ou o responsável, poderá convocar o(s) credenciado(s) contratado(s), a apresentar documentação com o fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. O prazo para apresentação da referida documentação deverá ser explicitado na comunicação efetuada pelo órgão/entidade contratante.

16.4. O credenciado contratado que não apresentar a documentação solicitada, no prazo estipulado, poderá ser descredenciado, após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O credenciado contratado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão/entidade gerenciador, com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.6. Solicitação de descredenciamento não exime o credenciado contratado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas em contrato firmado anteriormente, até a data de seu efetivo cumprimento.

16.7. Na ocorrência de descredenciamento do(s) contratado(s), poderão ser rescindidos os contratos em vigência, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 17. DA CONTRAPARTIDA.

17.1. É condição essencial e obrigatória, para que os clubes possam receber os valores constantes no art. 15, que:

I - tenham e mantenham em atividade suas divisões de base, de maneira a dar continuidade aos projetos sociais desportivos do Município de Manaus;

II - destinem 5% (cinco por cento) do valor recebido às suas divisões de base;

III - disponibilizem profissionais qualificados, no mínimo uma vez por mês, para ministrar palestras sobre técnicas motivacionais e regras esportivas em geral, preparando atletas e professores dos projetos sociais esportivos deste Município a ingressarem na carreira profissional;

VI - utilizem os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - arquem com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que por ventura advirem em decorrência de sua participação na competição mencionada no art. 1º desta Lei;

IX - façam estampar na parte da frente das camisas de jogos oficiais e de treinos o brasão e o nome da Prefeitura de Manaus, em suas cores oficiais;



X - abstenham-se de realizar os jogos em que possuam o chamado "mando de campo" fora do Município de Manaus sem anuência prévia da Prefeitura, sob pena de suspensão imediata dos repasses realizados e XI - fixem no campo em que realizar os jogos na cidade seis placas com o logotipo da Prefeitura, veiculando as ações sociais do Poder Público, medindo 5m x 1m, sendo quatro em frente à linha divisória do campo e paralelas ao alambrado - duas de cada lado do campo - e duas atrás de cada gol, com a mesma finalidade divulgatória.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Quando a SEMCOM tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade ou incorreções, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre o assunto.

18.2. A SEMCOM poderá revogar o credenciamento, por interesse da Administração Pública Municipal, ou anular, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital e outros atos normativos.

18.3. Compete também ao Secretário Municipal de Comunicação revogar o credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da SEMCOM, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar o resultado do credenciamento.

18.4. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

18.5. Este edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus por qualquer particular. O Edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Manaus.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente Edital.

18.7. É facultada à SEMCOM, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos de habilitação e proposta.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2021

  
Israel Corde de Lima

Subsecretário Municipal de Comunicação.

#### ANEXO I

#### CARTA DE HABILITAÇÃO

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SEMCOM

Prezado Secretário Municipal de Comunicação, pelo presente designamos o Sr (a). \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG de n. \_\_\_\_ e CPF de n. \_\_\_\_, como representante credenciado, podendo responder por esta entidade junto a essa Secretaria, em tudo que se fizer necessário durante os trabalhos, para fins de participação no chamamento em epígrafe.

Manaus, \_\_/\_\_/2021

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do representante credenciado.

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SEMCOM

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MJ n. \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, na data de apresentação da proposta que não está cumprindo pena de suspensão temporária, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade.

Manaus, \_\_/\_\_/2021

Representante legal

A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da entidade, com os dados do endereço e do CNPJ.

#### ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM E XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de Manaus/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, com sede na Avenida Brasil, n. 2971, Bairro Compensa III, CEP 69.036-110, CNPJ/MF sob o n. XXXX, neste ato representada por seu titular, o Sr. XXXXXX, Secretário Municipal de Comunicação, nomeado para o cargo no Decreto publicado na página XX, Edição XXXX no DOM XXXX, e XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXX e Inscrição Municipal n. XXXXXXXX, com sede nesta cidade na XXXXXXXX, doravante denominada PATROCINADOR e de outro lado XXXXXXXX, por seu representante legal, XXXXXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXX, na Cidade de Manaus/AM, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, de acordo com os poderes outorgados no Contrato Social, doravante denominada PATROCINADO, tem entre si ajustado o presente Termo de Contrato de Patrocínio n. XX/2021 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio às entidades desportivas de futebol profissional situadas no Município de Manaus/AM, participantes do Campeonato Brasileiro – Edição 2021, com a condição de realização de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Manaus, na forma definida no Edital de Credenciamento nº 01/2021 – SEMCOM, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade credenciada e da legislação vigente que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR.

2.1 - O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o PATROCINADO durante a realização do evento determinado na cláusula 1ª deste contrato, nos nas condições definidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021 – SEMCOM.

2.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO, conforme determinado na cláusula 2.1, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato.

2.3 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do PATROCINADO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

2.4. Fornecer e colocar à disposição do PATROCINADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do patrocínio;

2.5. Notificar, formal e tempestivamente, o PATROCINADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO.

3.1 - O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura de Manaus durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada para veiculação.

3.2 - O PATROCINADO será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em